

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 421/2022

À
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
C/C: Jonathan Xisto
C/C: Celine Blotta
C/C: Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

Assunto: Casos de Sarna na Plataforma P-75

Servimo-nos da presente para relatar que chegou ao conhecimento deste sindicato a ocorrência de 2 (dois) casos de contaminação por sarna, de 2 (dois) empregados próprios alocados em um mesmo camarote, na plataforma P-75, situada no Campo de Búzios, base territorial do SINDPETRO-RJ.


Pelo informado, os empregados foram prontamente atendidos pela Companhia, medicados, afastados e mantidos em isolamento e seus uniformes e roupas de cama descartados, com a devida emissão de CAT.

Destaca-se que, até o presente momento, o sindicato não recebeu as cópias das referidas CATs.

Além disso, relatos questionam a qualidade da higienização e dos produtos utilizados pelas empresas de hotelaria para esse fim.

Assim, indaga o sindicato, a quem compete a representação dos trabalhadores, por força do inciso III do art. 8º, da Constituição Federal:

- 1) Quais as medidas sanitárias adotadas após a ocorrência da contaminação por sarna na Plataforma P-75?
- 2) Tais medidas serão estendidas às demais Plataformas do Campo de Búzios e da Companhia?
- 3) Há uma padronização quanto aos materiais de higienização e procedimentos de desinfecção e limpeza a ser seguida pelas empresas que prestam serviços de hotelaria?
- 4) Qual a periodicidade da limpeza dos camarotes nas Plataformas?
- 5) Há alguma cartilha ou padrão direcionado aos empregados quanto à higiene pessoal e das dependências dos camarotes e armários individuais?
- 6) A CIPA local foi informada da ocorrência da contaminação por sarna?
- 7) Há a disposição da Companhia em discutir, com as CIPAS locais e com o sindicato, medidas relacionadas à higiene e higienização das instalações offshore?

Atenciosamente,

Eduardo Henrique Helayne Segatto
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ